

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SMECD  
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ATTÍLIA CECHINEL NEZI

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP**

*“Desenvolver valores, conhecimento e  
sabedoria para transformar vidas.”*

SÃO JOAQUIM

2020

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1 APRESENTAÇÃO  | 03 |
| 2 IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA   | 03 |
| 3 DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO  | 04 |
| 4 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM                        | 05 |
| 5 PERFIL DOS SUJEITOS DO PROCESSO EDUCATIVO   | 06 |
| 6 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO  | 06 |
| 7 AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM  | 12 |
| 8 RELAÇÃO COM A FAMÍLIA   | 14 |
| 9 PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA E DA SUPERACÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR | 15 |
| 10 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO                                      | 17 |
| 11 PLANO DE AÇÃO  | 18 |
| 12 REFERÊNCIAS  | 19 |
| 13 ANEXOS   | 20 |

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Projeto Político Pedagógico da E.B.M. Attília Cechinel Nezi é como um documento de identidade da escola, pois é nele que se apresenta a escola que temos e projetamos- a escola que queremos, no qual definem os caminhos a serem percorridos para alcançar o sucesso dos estudantes . Nesse sentido entende-se o Projeto Político Pedagógico como um referencial para todo o trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Unidade de Ensino, o mesmo foi construído coletivamente por meio da participação de todos os sujeitos do processo educativo na instituição, adotando como referencial teórico a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e a proposta curricular de Santa Catarina.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Projeto Político Pedagógico: versão 2014, atualizado em 2020.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Joaquim

Escola Básica Municipal Attília Cechinel Nezi

CNPJ: 01077782/0001 - 20

Localização: Estrada Geral Despraiado – São Joaquim

CEP: 88600.000

Fone: (49) 3015 - 9519

E-mail: [ebmattilia@gmail.com](mailto:ebmattilia@gmail.com)

Fundação da Escola: Março de 1988.

Parecer de autorização de funcionamento nº 172/94 aprovado em 23 de agosto de 1994, pelo Conselho Estadual de Educação.

Código do INEP: 42122864

Espaço Físico: O espaço físico da escola conta com 900m<sup>2</sup>, sendo que 649m<sup>2</sup> de área construída e 251m<sup>2</sup> de pátio.

Diretor Geral: Claudia Elenice Padilha

Presidente da Associação de Pais e Professores: Fernando Nezzi

## **MISSÃO**

Acredita-se que o significado de educação não se resume apenas a conhecimentos em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, mas também o desenvolvimento de capacidades como:

- Empatia – perceber que as pessoas tem diferentes pensamentos, sentimentos e maneiras de agir.
- Confiança – agir de maneira independente, conhecendo seus limites e conquistas.
- Cooperação – ampliar suas relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação.
- Comunicação – Saber expressar-se diante de diversas situações.
- Respeito – Saber utilizar-se de estratégias para lidar com conflitos e respeitar diferentes culturas e modos de vida.

Pretendemos formar estudantes críticos, atuantes do saber. Para que no futuro tornem-se cidadãos que atuam de forma expressiva na comunidade onde está inserido

### **3. DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO**

A Escola Básica Municipal Attília Cechinel Nezi , localizada na comunidade do Despraiado , Município de São Joaquim, foi fundada no mês de março no ano de 1988. Recebe esse nome em homenagem a Sra. Attília Cechinel Nezi , representando suas famílias antigas, e grandes colaboradores na comunidade. A princípio trabalhou em galpões ficando assim até setembro de 1992, quando se instalou em prédio próprio.

Até 1988 o que tínhamos era uma escola isolada, a partir desta data foi sendo gradativamente implantado o ensino fundamental completo. Tendo parecer de autorização de funcionamento nº172/94 aprovado em 23 de agosto de 1994 pelo conselho Estadual de Educação .

Com a possibilidade de se concluir o Ensino Fundamental na própria localidade, e exigências políticas da época iniciou-se em 1995 o processo de nucleação, ou seja , extinguiu-se a escola isolada, e com transporte escolar deslocavam-se alunos das comunidades vizinhas para a escola núcleo. Com a nucleação os alunos passaram a ter atendimento seriado e não mais multisseriado.

A escola atende sua clientela no período vespertino. As dificuldades existem,

porém um dos pontos positivos desta U.E é a participação e colaboração dos pais e da comunidade nas atividades propostas pela escola.

A escola conta com 13 professores efetivos, 2 professores acts, 3 segundos professores, uma diretora, dos quais a grande maioria encontra-se habilitado e pós graduado. Ainda temos uma merendeira e duas agentes de serviços gerais, sendo uma efetivas duas act. Já no transporte contamos com oito motoristas, todos terceirizados.

#### **4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Considerando a realidade do mundo atual, seus paradigmas, a nova ordem econômica mundial, vê a necessidade de consolidar propostas que atendam a esses requisitos. Buscamos sempre garantir um ensino de qualidade que evite a retenção e a evasão, inspirando ideais de solidariedade, temos o dever de proporcionar aos educandos, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, preparando-o para o exercício consciente da cidadania.

Buscamos uma escola, onde, pais, alunos, professores e comunidade tenham sua contribuição no processo de ensino, construindo uma escola democrática, voltada para a formação de alunos críticos, criativos, reflexivos e autônomos, reconhecedores de sua realidade e que sejam capazes de intervir na mesma para transformá-la.

Desta forma, entendemos que o currículo é embasado nas Diretrizes Curriculares, e nas leis que regem a educação. É dividido em componentes curriculares e procura-se trabalhar com projetos, de maneira a desenvolver a criança de uma forma global, não só as habilidades cognitivas, mas biopsicossocial, preparando-os para enfrentar as mazelas sociais.

Partindo deste pressuposto adotaram-se como objetivos desenvolver no aluno o conhecimento científico, respeitando os conhecimentos prévios de cada indivíduo, garantindo a formação de sujeitos capazes de exercer plenamente a cidadania. Portanto, este processo constituído de objetivos e meios deve ser permanentemente revisto a partir das ações cotidianas, da reflexão e do diálogo.

#### **5. PERFIL DOS SUJEITOS DO PROCESSO EDUCATIVO**

De acordo com registros, depoimentos de pais, professores e levantamentos socioeconômicos, elaborou-se um perfil das crianças que frequentam a EBM Atília Cechinel Nezi. A comunidade é caracterizada como de classe média e de classe média baixa, composta de famílias que na sua maioria valorizam a escolarização.

Os estudantes dividem-se em filhos de agricultores, fruticultores, pecuaristas e trabalhadores temporários. A maioria participa ativamente dos eventos que a escola oferece, embora seja necessário um maior comprometimento dos pais com o cotidiano escolar de seus filhos, acompanhando sistematicamente a criança em suas tarefas escolares, e ainda, comparecendo às reuniões de pais, dentre outras ações que possam estreitar a parceria com o trabalho pedagógico da escola.

A escola atende crianças na faixa etária entre 5 e 15 anos, ou 17 em casos de retenção. Estudantes de diversas etnias, que praticam suas crenças. Participantes de eventos e atividades ligados à tradição gaúcha.

Evidenciam competências para exploração do sistema monetário em suas aplicações cotidianas. Tratam-se de crianças, na sua maioria, com acesso a tecnologia e que manifestam interesse por suas expressões contemporâneas, especialmente traduzidas no uso das mídias sociais e dos games, não utilizando as ferramentas tecnológicas como suporte educacional.

## **6. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

Em todos os componentes curriculares da educação infantil ao nono ano deverá ser usado o **CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE**, como referência para consulta dos conteúdos essenciais de cada um.

A escola disponibiliza versões impressas e virtuais.

O Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense assume alicerça-se no princípio da educação integral, por entender que, por meio dela, promover-se-á uma formação que visa a cidadania, a emancipação e a liberdade como processos ativos e críticos que possibilitam ao estudante o pleno desenvolvimento e a apropriação do conhecimento e da cultura historicamente construídos, bem como protagonismo de seu percurso formativo. Compreende, ainda

que a educação é o meio pelo qual se busca promover qualidade de vida, racionalidade, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental, bem como a compreensão entre os seres humanos e a sociabilidade em suma, o bem-estar social. Nessa direção, o currículo base parte do princípio de que a democracia, o estímulo ao desenvolvimento do sujeito, a difusão e o incremento do conhecimento e da cultura em geral, a inserção dos sujeitos no mundo, constituem fins e objetivos que dão sentido à educação.

A formação integral do ser humano implica compreender a Educação Básica em um movimento contínuo de aprendizagens um percurso formativo no qual a elaboração de conhecimentos vai se tornando complexa de maneira orgânica e progressiva independentemente das etapas de organização das instituições escolares. Essa articulação precisa acontecer também entre os diferentes componentes curriculares e em escolhas teórico-metodológicas que mobilizem os estudantes à aprendizagem, superando a ideia de transições, bem como da organização fragmentada das propostas pedagógicas educacionais.

Conforme destaca a Proposta Curricular de Santa Catarina (2014, p.31) “[...] compreender o percurso formativo como um continuum que se dá ao longo da vida escolar, tanto quanto ao longo da vida, significa considerar a singularidade dos tempos e dos modos de aprender dos diferentes sujeitos””. Nesse continuum, a sugestão é que se considere o desenvolvimento em espiral (figura 1), partindo das experiências para elaboração conceitual, por possibilitar a sucessão crescente e a garantia ininterrupta de aprendizagem e de desenvolvimento.



## PRÉ-ESCOLAR

Na primeira etapa da Educação Básica de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interação e brincadeira, devem ser assegurados seis **direitos de aprendizagem e desenvolvimento** que são: **Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se** para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver.

Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a BNCC estabelece cinco **Campos de Experiências** nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver.

- **O eu, o outro e o nos**
- **Corpo, gestos e movimentos**
- **Traços, sons, cores e formas**
- **Escuta, fala, pensamento e imaginação**
- **Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações.**

A pré-escola pode ser também a primeira experiência da criança em um ambiente escolar, decorrente da obrigatoriedade do atendimento a partir dos 4 anos (Lei nº 12.796/2013). Como já dito, acolher com atenção e cuidado às famílias e às



crianças no momento da inserção na Educação Infantil é premissa independente da faixa etária.

O momento de transição da pré-escola para o Ensino Fundamental também exige um olhar atento, como indica a Base Nacional Comum Curricular:

A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BRASIL, 2017, p. 51).

Assim, é fundamental prever formas para articular e respeitar as especificidades etárias na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, visando o percurso formativo e a continuidade no processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças.

## **O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO**

É importante reiterar que o processo de alfabetização, em uma perspectiva mais ampla, ocorre ao longo do percurso formativo e precisa ser compromisso de todas as áreas e de todos os componentes curriculares; dessa maneira, todos devem trabalhar considerando o texto como articulador da prática pedagógica, os diferentes gêneros discursivos como estratégia de ensino, como meio para elaborar suas sínteses. Nessa lógica, entende-se que quanto mais os sujeitos ampliam suas aprendizagens, elaboram e reelaboram conhecimentos/desenvolvem o pensamento complexo, mais alfabetizado e letrado eles se tornem.

## **ANOS INICIAIS**

Anos Iniciais e a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas. Afinal, essa transição se caracteriza por mudanças pedagógicas na estrutura educacional, decorrentes principalmente da diferenciação dos componentes curriculares. Como bem destaca o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, “os alunos, ao mudarem do professor generalista dos anos iniciais para os professores especialistas dos diferentes componentes curriculares, costumam se ressentir diante das muitas exigências que têm de atender, feitas pelo grande número de docentes dos anos finais” (BRASIL, 2010). Realizar as necessárias adaptações e articulações, tanto no 5º quanto no 6º ano, para apoiar os alunos nesse processo de transição, pode evitar ruptura no processo de aprendizagem, garantindo-lhes maiores condições de sucesso.

## **ANOS FINAIS**

Ao longo do Ensino Fundamental–Anos Finais, os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Tendo em vista essa maior especialização, é importante, nos vários componentes curriculares, retomar e ressignificar as aprendizagens do Ensino Fundamental – Anos Iniciais no

contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

Nesse sentido, também é importante fortalecer a autonomia desses adolescentes, oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação.

Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, as possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos. Os estudantes tornam-se mais capazes de ver e avaliar os fatos pelo ponto de vista do outro, exercendo a capacidade de descentração, “importante na construção da autonomia e na aquisição de valores morais e éticos” (BRASIL, 2010).

As mudanças próprias dessa fase da vida implicam a compreensão do adolescente como sujeito em desenvolvimento, com singularidades e formações identitárias e culturais próprias, que demandam práticas escolares diferenciadas, capazes de contemplar suas necessidades e diferentes modos de inserção social. Conforme reconhecem as DCN, é frequente, nessa etapa,

Observar forte adesão aos padrões de comportamento dos jovens da mesma idade, o que é evidenciado pela forma de se vestir e também pela linguagem utilizada por eles. Isso requer dos educadores maior disposição para entender e dialogar com as formas próprias de expressão das culturas juvenis, cujos traços são mais visíveis, sobretudo, nas áreas urbanas mais densamente povoadas (BRASIL, 2010).

## 7. AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

No processo educativo, a avaliação deve se fazer presente, tanto como meio de diagnóstico do processo ensino-aprendizagem quanto como instrumento de investigação da prática pedagógica. Assim a avaliação assume uma dimensão formadora, uma vez que, o fim desse processo é a aprendizagem, ou a verificação dela, mas também permitir que haja uma reflexão sobre a ação da prática pedagógica.

A avaliação deverá ser contínuo e cumulativo do desempenho do aluno, sempre acompanhado de registros e apresentados a todos os envolvidos, para que possam situar-se no contexto do qual fazem parte de forma que se identifique a situação atual e possam propor ao educando as intervenções necessárias para alterar a situação.

Segundo Saviani (1985, p. 23), “ir é o ato de retomar, reconsiderar os dados disponíveis, revisar, vasculhar, numa busca constante de significado. É examinar detidamente, prestar atenção, analisar com cuidado.” Sob esta visão, o que se propõem para a reflexão é o ato de praticar a avaliação.

O ponto alto deverá estar na comunicação, para que os critérios sejam práticos e transparentes, com o envolvimento de todos que fazem parte do processo.

Para tanto, algumas reflexões devem ser estabelecidas como ponto de partida: para que, porque, quando e como vamos avaliar? Neste contexto nos perguntando sempre: para onde estamos indo? Como sabemos? Que ajustes faremos? Como vamos intervir?

Para tanto é necessário criar um sistema de comunicação constante, neste caso o **conselho de classe**, para reflexão , discussão dos critérios que identifiquem os problemas para poder fazer uma análise e propor melhorias no processo de ensino aprendizagem .

### **No que se refere às funções de avaliação da aprendizagem:**

Na avaliação diagnóstica, o professor deve partir da realidade onde o educando se encontra; captar sua necessidade de aprendizagem para então planejar seu ensino, intervindo conscientemente.

### **No processo educativo :**

A avaliação deve se fazer presente, tanto como meio de diagnóstico do processo ensino-aprendizagem como também instrumento de investigação da prática pedagógica.

Neste processo, propiciado intencionalmente, cabe ao professor ao realizar cada instrumento avaliativo observar, orientar, informar o progresso do educando, saber de suas possibilidades e limites para que estimule a assimilação dos conhecimentos, bem como suas capacidades cognitivas, possibilitando ajustes quando for necessário.

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 ARTIGO 8º § 1º O professor no ensino fundamental , deverá aplicar um maior número de instrumentos avaliativos, durante o trimestre. Cada instrumento de avaliação deverá ser acompanhado de recuperação paralela, com predominância das notas mais altas.

A cada proposta desenvolvida na sala de aula é possível verificar se o instrumento avaliativo deve ser mantido ou alterado, um dos instrumentos será a prova objetiva trimestral conforme o calendário da escola e as demais avaliações fica a critério do professor podendo ser :

- Participação e assiduidade dos alunos nas aulas e nos projetos escolares;
- Trabalhos individual ou em grupo;
- Atividades realizadas em sala de aula ou em casa;
- Produção de textos;
- Apresentações teatrais;
- Seminários, feiras e outros eventos realizados a cada trimestre;
- Provas objetivas com consulta e sem consulta, individual e em dupla.

Para os alunos com dificuldades de aprendizagens e necessidades especiais o professor realizará os instrumentos avaliativos acima citado fazendo as adequações curriculares necessários de acordo com necessidade de cada aluno em consonância com o **artigo 10 da Resolução Nº 001 , de 14 de Fevereiro de 2019.**

O aluno faltoso em dia de avaliação terá o direito de fazer avaliação mediante atestado médico ou justificava pelos pais ou responsáveis .Ao final de cada trimestre será entregue o bolem impresso em reunião de pais .

A avaliação deve ser realizada mediante o compromisso da escola e de seus profissionais com a aprendizagem dos estudantes, como sujeitos do processo educativo.

## **RECUPERAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 ARTIGO 12. § 3º o Projeto Político - Pedagógico de cada unidade de ensino disporá sobre as normas complementares de recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma comitente aos estudos ministrados no dia a dia, obrigatoriamente, antes do registro final de cada trimestre.

A Recuperação de Estudos deve ser entendida como um dos aspectos da aprendizagem e de avaliação do atendimento aos objetivos de cada componente curricular, integrando-se ao conjunto do processo de ensino.

Recuperar Estudos: é retomar o objeto em estudo (conteúdos, o conhecimento) a partir da dúvida, do “erro” e da dificuldade do estudante com novos procedimentos, outras metodologias.

A Recuperação de Estudos, será imediata e paralela, devendo ser dada oportunidades de recuperação em cada instrumento avaliativo para todos os alunos que o rendimento for considerado inferior a 60 % (sessenta por cento) , sendo de responsabilidade de cada professor dos componentes curriculares , assegurar as condições pedagógicas de acompanhamento e aperfeiçoamento do processo de aprendizagem dos alunos.

O Processo de avaliação, recuperação, conselho de classe , promoção e recursos de ato avaliativo do educando do Sistema Municipal de Ensino da E.B.M. Atília Cechinel Nezi será regido pela RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 . ( ANEXO ) .

## **8. RELAÇÃO COM A FAMÍLIA**

A integração da Família/Escola serve como suporte para que o exercício pedagógico seja efetivo, potencializando nos alunos o senso crítico e a autonomia, essa interação, propicia a formação de novos cidadãos, o que evidencia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o que afirma a LDB 9391/96 onde diz:

Em seu artigo primeiro, a LDB trata da educação de uma forma muito ampla. Ela reconhece que a escola compartilha a responsabilidade de educar as novas gerações (crianças, adolescentes) e também os jovens e adultos com várias outras instituições da sociedade; a família, a convivência humana, o trabalho, as instituições de ensino e pesquisa, os movimentos sociais, as organizações da sociedade civil e as manifestações culturais. Portanto, a família e a escola compartilham a responsabilidade pela educação com várias outras instituições.

É por meio da participação nos conselhos de classes, reuniões de pais, pela formação da APP (Associação de Pais e Professores) e Conselho Deliberativo, espera-se construir uma relação de parceria e comprometimento.

## **9. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA E DA SUPERAÇÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR**

A qualidade de ensino é assegurada pela incansável busca pelo conhecimento e percepção de onde se encontra as dificuldades dos alunos desenvolvendo-os por meio de trabalhos diferenciados e projetos interdisciplinares que visão oferecer equidade de oportunidades no processo de aprendizagem. Além disso, os profissionais são habilitados e dedicados buscando maior conhecimento para efetivação de seu trabalho.

A Gestão Democrática se dá entre professores, pais e direção, construindo um ambiente de decisões conjuntas e adequadas, oferecendo um trabalho de parceria e autonomia.

A democratização do acesso e permanência com sucesso do aluno na escola é sustentada pela existência do transporte escolar, pela alimentação e principalmente pelo processo de ensino aprendizagem, mesmo assim os índices de desistência e transferência aparecem altos, mas vale ressaltar que nossa clientela oferece variação pela cultura da maçã, apresentando uma clientela fixa e outra sazonal, composta pelos filhos de trabalhadores temporários.

Para valorização do profissional a Secretária Municipal oferece o aumento de 3% no salário a cada três anos ao profissional que apresenta os critérios pré-estabelecidos pela mesma, as formações continuadas e a licença prêmio. Dentro da escola por meio da participação da Gestão Democrática, além da valorização por meio de homenagens, lembranças e mimos por alunos, pais e direção.

### **MATRÍCULA**

A matrícula será elaborada anualmente pela Secretária Municipal de Educação. A direção da Unidade Escolar será responsável pela divulgação do período e dos critérios para efetivação da matrícula.

Para a matrícula na Unidade Escolar será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Cartão do Sus;
- Carteira de Vacina;
- Comprovante de Residência;
- CPF E RG dos pais ou responsáveis;
- Contato telefônico atualizado.

Para a matrícula de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, Unidade Escolar deverá exigir também , atestado de frequência, histórico escolar e notas parciais, devidamente assinada pelos responsáveis.

### **TRANSFERÊNCIA**

A transferência será realizada em qualquer época do ano , mediante apresentação da documentação exigida, em caso de transferência o aluno deve apresentar o atestado vaga do estabelecimento em que efetuará sua matrícula.

No ato da transferência a escola deverá fornecer histórico escolar e o desempenho do aluno e toda documentação existente.

### **FREQUÊNCIA**

De acordo com o artigo 24. Da LDB a, parágrafo VI , o controle da frequência fica a cargo da escola, conforme disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Os professores são responsáveis pelo registro da frequência e pelo acompanhamento do desempenho de seus educandos no diário de classe em conformidade com Projeto Político Pedagógico.

No caso do aluno obter 5 (cinco) dias de registro de faltas consecutivos, ou 7 (sete) dias intercalados, sem apresentação de Atestado Médico ou Justificativa dos pais ou responsáveis, cabe aos educadores comunicarem a direção para que tomem as devidas providências.

Ao detectar a não frequência do educando, a escola deve proceder alguns encaminhamentos que favoreçam a aprendizagem e permanência do educando:



- Revisão de causas de caráter pedagógico que afastam o educando da sala de aula;
- Contato com as famílias para diagnóstico da causa da infrequência na escola e busca de alternativas;
- Registro no Sistema APOIA (Programa de Combate a Evasão Escolar)
- Comunicação às autoridades competentes.

## **EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES**

O Conselho Nacional de Educação – CNE – ressalta quanto à responsabilidade da escola pela expedição de Históricos Escolares, Declarações de Conclusão de Série, Certificados ou Diplomas de Conclusão de cursos, todos com as especificações próprias. Esta é atribuição da escola, não necessitando de participação direta do poder público na autenticação de tais documentos e conclui que os mesmos para a certificação escolar, são de exclusiva responsabilidade da escola, com os dados que garantem a perfeita informação a ser contida em cada documento.

A escola, preservar os direitos adquiridos relacionados à vida escolar do educando mantendo toda a documentação em arquivos e no sistema Betha , de educandos e ex-educandos que possam recorrer em busca de documentos comprobatórios de sua vida escolar.

## **10. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO**

O espaço físico da escola conta com 900m<sup>2</sup>, sendo que 649m<sup>2</sup> de área construída e 251m<sup>2</sup> de pátio, dividida nas seguintes dependências: dez salas de aulas equipadas com uma mesa do professor, um armário e mesas e cadeiras com número variável conforme o número de alunos por salas; uma secretaria conjugada com a direção contendo dois notebooks, um computador, duas impressoras, duas mesas, uma escrivaninha , um arquivo e um armário com materiais didáticos; uma sala dos professores com uma mesa, um guarda volume com armário e escrivaninha para computador pré - montados, e dois computadores em funcionamento; uma cozinha

completa de eletrodomésticos e utensílios; um pátio interno utilizado como refeitório com cinco mesas de refeição; um banheiro masculino com dois reservados, um feminino com também dois reservados e um para os professores, com um reservado.

Quando fala-se em materiais pedagógicos contamos com livros didáticos enviados pela prefeitura, materiais de alfabetização, de educação especial, além do material dourado, materiais esportivos (bolas, cones, arcos, escada de coordenação, jogos de tabuleiro).

Possuímos rampa de acesso à escola e banheiro adaptado às pessoas com necessidades especiais. Além disso, a escola utiliza o ginásio comunitário.

## **11. PLANO DE AÇÃO**

### **METAS A SEREM ALCANÇADAS**

- **Levar 90% dos pais nos eventos envolvendo família e escola.**
- **Projetos que contribuam para melhoria do ensino aprendizagem.**
- **Aulas de reforço.**
- **Concluir as obras de melhorias da escola.**
- **Implantação horta escolar.**
- **Criação do grêmio estudantil.**
- **Uso contínuo das tecnologias como suporte pedagógico.**
- **Ser um espaço de interação conduzindo na busca de alternativas**

### **RECURSOS FINANCEIROS**

A escola recebe recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Educação através de conta bancária específica do programa PDDE (Plano dinheiro direto da escola). Além disso, juntamente com APP (Associação de pais e professores) promove eventos para arrecadação de verbas que visam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica da mesma, contribuindo assim para a elevação e qualidade da educação.

## **12. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2017. Disponível em: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: mar. 2020.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº. 8069/90

LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -2017

## ANEXOS

### 13. REGIMENTO INTERNO

#### a. Direitos e deveres dos estudantes:

Estabelece os direitos e deveres dos educandos, prevendo, expressamente quais comportamentos caracterizam atos de indisciplina, bem como as penalidades possíveis de serem aplicadas por professores, direção, coordenação ou comissão própria, formada para tratar os casos mais graves, com o caráter eminentemente pedagógico desses mecanismos e não meramente punitivo.

**Artigo 1º** - O corpo discente, é formado por todos os estudantes, regularmente matriculados e frequentando a Escola Básica Municipal Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, município de São Joaquim, sendo: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais ( Pré - escolar ao 9º ano).

**Artigo 2º** - Além daqueles que lhes são concedidos por toda a legislação aplicável ou por estas Normas Disciplinares, constituirão direitos dos estudantes:

**I** - ter igualdade de condições no acesso, permanência e conclusão dos níveis de ensino;

**II** - ter conhecimento das normas de funcionamento da escola;

**III** - exercer liberdade de expressão, de diálogo e postura crítica, tendo uma educação que lhe possibilite níveis elaborados de conhecimento e de habilidade intelectual e política, independente de sua origem social;

**IV** - tomar conhecimento do seu rendimento escolar através do seu boletim escolar, sendo assegurada a recuperação paralela dos conceitos e conteúdos não compreendidos, tendo a presença dos seus pais na escola para acompanhar seu desenvolvimento sempre que necessário;

**V** - receber com igualdade de condições e oportunidades, adequada orientação para realizar as suas atividades escolares, bem como usufruir de todos os benefícios de caráter cultural, esportivo, de lazer, religioso, artístico e outros, tendo um ensino de qualidade, transporte seguro e alimentação escolar saudável;

**VI** - ter assegurada a organização em entidades estudantis, participando na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e plano de ação da unidade escolar;

**VII** - ser tratado com atenção e respeito pelos professores, colegas e funcionários;

**Artigo 3º** - Considerando que no ambiente educacional é um lugar de aprendizado, ordem, respeito sendo estes elementos básicos para garantir o funcionamento regular dos estabelecimentos de ensino, constituindo como deveres:

**I** - frequentar, com assiduidade e uniformizados as aulas e as atividades curriculares desenvolvidas pela Escola e no caso de ausência justificar com atestado médico ou declaração dos pais ou responsáveis;

**II** - estabelecer com todos os membros da comunidade escolar uma vivência de respeito, de disciplina mútua de colaboração, de ética, de solidariedade, de fraternidade e de consciência ecológica;

**III** - cumprir os horários de aulas, zelar pelo seu material escolar, pelos equipamentos, instalações da escola, mantendo a limpeza e conservação do ambiente escolar:

- a) Quando ocorrer prejuízo **voluntário** ao patrimônio público causando danos materiais a escola, pois o mesmo constitui ato infracional e deve ser informado à família e encaminhado ao conselho tutelar, autoridade jurídica e/ou policial, dependendo da idade do autor e deverá ser efetuado o boletim de ocorrência para os procedimentos legais; seguida da reparação do dano que será de responsabilidade da família;
- b) Quando ocorrer prejuízo **involuntário** ao patrimônio público causando danos materiais a escola, o fato deverá ser resolvido na própria instituição pela equipe de gestão escolar e APP, acompanhado dos alunos envolvidos e seus responsáveis se necessário;

**IV** - permanecer na escola durante todo o período de atividades e empenhar-se para delas tirar o máximo de aproveitamento;

**V** - atender as determinações dos professores e as convocações pela direção, justificando o não cumprimento destas determinações, se for o caso;

**VI** - respeitar as normas disciplinares de a escola, estudar, realizar e apresentar as tarefas e demais trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pela escola e participar das programações realizadas no espaço escolar e fora dela;

**VII** - entregar e trazer assinado pelos pais ou responsáveis os comunicados enviados pela escola;

**VIII** - para sair da sala de aula ou da escola o aluno deve pedir autorização para o professor;

**IX** - respeitar as normas de convivência do transporte escolar afixada nos veículos, sendo que quando o aluno precisar utilizar outro transporte, os pais deverão comunicar a direção com 24 horas de antecedência, tendo um responsável para recebê-lo quando chegar ao destino.

## **10.2 Regras do coletivo de educadores**

**Art. 4º** - Trata dos direitos e deveres do corpo docente da unidade escolar.

**I** - Assinar o ponto diariamente;

**II** - Preservar os bons exemplos dentro e fora das dependências Escola;

**III** - Zelar pelo bom nome da Escola dentro e fora das dependências;

**IV** - A escolha de Turmas interna (escola), dos profissionais Efetivos, acontecerá por ordem de chegada à mesma, respeitando o profissional com mais tempo de serviço na Unidade Escolar;

**V** - Manter atualizados os diários com a chamada feita diariamente, com notas e registros de possíveis acontecimentos com alunos, recuperação paralela em dia, utilizando somente caneta com tinta azul ;

**VI** - O professor deverá entregar o diário de classe à direção 24 horas após o Conselho de Classe, caso não ocorra o professor será advertido pela direção;

**VII** - Conduzir-se diariamente à fila após os sinais, garantindo a disciplina dos alunos;

**VIII** - Tratar com respeito e cordialidade alunos, pais, colegas e visitantes;

**IX** - Manter em sigilo todos os assuntos tratados no ambiente escolar;

**X** - Comunicar os pais – Ocorrências;

**XI** - Comunicar faltas programadas à Escola com antecedência, e as faltas não previstas, avisar por telefone à Direção. O professor acadêmico tem o direito ao estágio, mas esta falta deverá ser comunicada com antecedência e essencialmente para estagio deverá deixar outro profissional habilitado, com atividades programadas;

- XII** - Comparecer e participar de atividades de caráter cívico e cultural na Escola;
- XIII** - Acompanhar e zelar pela disciplina dos alunos em atividades cívicas, culturais e esportivas na escola;
- XIV** - O Professor responsável atenderá da cantina, somente nos dias conforme combinado: Para ginásio todos os dias; Primário somente nas quartas-feiras;
- XV** - Comparecer às reuniões e convocações, ou atividades nos dias escolares, conforme o calendário;
- XVI** - Respeitar datas de execução, devolução, entrega: de projetos, painéis, escala de recreio e atividades promovidas pela escola, conforme calendário. O não cumprimento destas implicará em advertência;
- XVII** - Ao sair de sala com os alunos, apagar as luzes, e trancar a porta e fechar a janela;
- XVIII** - **Jamais deixar alunos sozinhos na sala**, quando em repasse de avisos pela direção, elaborar atividades para mantê-los ocupados;
- XIX** - Encaminhar atividades para serem xerocadas com no mínimo 24 horas de antecedência, sendo expressamente proibido o manuseio da máquina de xerox por pessoas não autorizadas;
- XX** - Comunicar alterações feitas no planejamento;
- XXI** - Zelar pela limpeza da sala de aula;
- XXII** - Sempre que usar outras dependências da escola, o(a) professor(a) será responsável pela manutenção da ordem e organização do espaço;
- XXIII** - Zelar pela manutenção dos painéis das salas de aula, bem como mantê-los atualizados para não poluir visualmente as salas;
- XIV** - Comunicar à direção os casos de carteiras quebradas, pichadas ou falta de carteiras em sala;
- XXV** - Quando necessitar de algum documento, solicitar ajuda de um funcionário;
- XXVI** - É expressamente proibido o uso do computador para: Facebook, Sites comprometedores e outros principalmente no horário de aula, o uso é permitido em pesquisa que envolva conhecimento e contribuições as aulas;
- XXVII** - Manter postura ética e profissional.
- XXVIII** - O professor deverá apresentar seu planejamento diário, quinzenalmente à direção na data estipulada;

### **10.3 Regras de merendeiras e auxiliar de serviços gerais**

**Art. 5º** - Trata dos direitos e deveres das merendeiras e auxiliares de serviços gerais da unidade escolar.

- I** - Executar os serviços de conservação, limpeza e vigilância das dependências da escola, zelando pela boa aparência da Unidade Escolar;
- II** - Zelar pelos equipamentos eletrônicos e utensílios (cozinha) bem como pelo patrimônio escolar, caso dano ao mesmo seja comprovado mal uso, caberá ao funcionário o ressarcimento do mesmo;
- III** - Preparar e servir a merenda dos alunos, ofertando a quantidade suficiente para o mesmo até que se sinta saciado, auxiliar na conservação da horta escolar e jardinagem da escola;
- IV** - Informar a Direção da escola quanto a reparos de despesas maior que devem ser efetuados;
- V** - Executar serviços que a Direção solicitar, seguindo cronograma de limpeza e execução de tarefas, elaborado pela Direção;
- VI** - Seguir e respeitar o cardápio elaborado pela nutricionista, quando for alterado comunicar a direção;
- VII** – Cumprir horário de trabalho, abrindo e fechando a Unidade Escolar, no horário previsto pela Direção;
- VIII** - Auxiliar nas promoções da Escola, convocações e reuniões;
- IX** - Zelar pelo bom nome da Escola dentro e fora das dependências;
- X** - Tratar com respeito e cordialidade alunos, pais, colegas, visitantes e professores;
- XI** - Manter em sigilo as situações tratadas no ambiente escolar;
- XII** - Comunicar com antecedência as faltas programadas a Direção, e as não previstas, avisar por telefone a Direção.
- XIII** - Comparecer e participar de atividades de caráter cívico e cultural na Escola;
- XIV** - Evitar o uso abusivo do telefone da escola para fins particulares;
- XV** - Usar o uniforme completo principalmente na hora que está preparando a merenda, (touca e guarda-pó);
- XVI** - Manter a postura ética e profissional;
- XVII** – Não interferir nos assuntos de cunho pedagógico;

#### **10.4 Regras motoristas**

**Artigo 6º** Trata dos direitos e deveres dos motoristas:



- I – Não interferir nos assuntos de cunho pedagógico;
- II – Manter a postura ética e profissional;
- III- Companheirismo com professores, alunos, direção e agentes de serviços gerais;
- IV – Respeitar horário de saída da escola tolerando até dez minutos caso seja necessário;
- V- Quando o transporte apresentar problemas comunicar com antecedência a direção, pais e professores quando possível.
- VI – Zelar pela limpeza do veículo.

### **RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Define o processo de avaliação, recuperação, promoção, conselho de classe e recursos de ato avaliativo do educando do sistema Municipal de ensino de São Joaquim.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º e no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.557/2018, e em conformidade com a Lei 13,796/19, Art.1º que altera a Lei 9394/96 **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta resolução regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos educandos das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim, enquanto um elemento pedagógico que deve contribuir para o acesso, a permanência, a gestão pedagógica e o sucesso escolar.

### **TÍTULO I DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM**

**Art. 2º.** O processo de avaliação de desempenho do educando deverá atingir os seguintes objetivos: aprendizagem dos educandos;

I - a reflexão crítica

II - o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e dos resultados sobre as experiências extraescolares dos educandos;

III - a aferição do desempenho do educando quanto à apropriação de conhecimentos das áreas da Proposta Curricular Municipal e ao desenvolvimento de competências e habilidades.

**Art. 3º.** a avaliação de desempenho do educando se constituirá como instrumento:

I - do processo permanente e contínuo de regular a apropriação da aprendizagem pelo educando, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino;

II - de possibilidade do avanço do educando no Ensino Fundamental;

III - Do aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

IV - Da realização de estudos em recuperação paralela;

V - Da possibilidade de aceleração de estudos para os educandos matriculados do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental que tenham distorção idade/ano.

**Art. 4.** Os diretores das unidades de ensino ou a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pela efetivação de registros e acompanhamento dos resultados dos educandos e da avaliação das práticas pedagógicas, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, segundo o que dispõe o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino.

**Art. 5º.** O período letivo anual será de no mínimo 800 (oitocentos) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em consonância com a LDB/96, e dividido em 3 (três) trimestres escolares.

**Art. 6º.** É direito do educando participar do processo avaliativo na perspectiva de seu aprendizado, sendo que a prova bimestral deve conter, explicitamente, os critérios

avaliativos no seu corpo, bem como garantir a revisão dos resultados durante o ano letivo.

**Parágrafo único.** O prazo de devolução aos educandos dos instrumentos de avaliação pelo (a) professor (a) não pode ultrapassar 15 (quinze) dias.

**Art. 7º.** A avaliação de desempenho escolar deve ser cumulativa e contínua, mediante a verificação de aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos, aferidas por meio de diferentes atividades curriculares e registradas trimestralmente.

§ 1º Na análise dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, a capacidade de análise, argumentação e síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades necessárias para a realização de atividades práticas previstas na Proposta Curricular Municipal de São Joaquim;

§ 2º Os educandos que concluírem o ano em curso no Ensino Fundamental e no final do ano letivo apresentar um desempenho médio inferior a 60% (sessenta por cento) de aprendizagem nas disciplinas, desde o 3º ano do Ensino Fundamental, não serão promovidos para o ano subsequente;

§ 3º A retenção do educando poderá acontecer no 3º e 4º anos e nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

§ 4º Para os educandos que não obtiverem resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aprendizagem, o Conselho de Classe decidirá pela aprovação ou não.

**Art. 8º.** A verificação de desempenho escolar dos educandos da Educação Básica será expressa em forma de números de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e fração de 0,5, e em Ficha Descritiva de Avaliação, representando o resultado de aprendizagem com o desenvolvimento de competências e habilidades assimiladas no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será escrita em diários, boletins, agenda escolar, fichas ou atas, previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino.

§ 1º O professor no ensino fundamental, deverá aplicar um maior número de instrumentos avaliativos, durante o trimestre. Cada instrumento de avaliação deverá ser acompanhado de recuperação paralela, com predominância das notas mais altas;

§ 2º No Ensino Fundamental, no período final de cada trimestre, será aplicada a prova escrita bimestral, com o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, relativa ao conteúdo ministrado e às competências e às habilidades desenvolvidas naquele período.

**Art. 9º.** Ter-se-á como promovido, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental, os educandos que alcançarem os níveis de aprendizagem de conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades, em conformidade com o artigo 7º desta Resolução:

I - Pela obtenção de média final, em cada disciplina, não inferior a 60% aritmético da média possível aferida;

II - Para frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 1º Independente do resultado no final do ano letivo, o educando que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas será considerado não promovido;

§ 2º Com o resultado do 3º trimestre, se o educando não conseguir atingir 18 (dezoito) pontos no somatório dos três trimestres, o educando será considerado não promovido, devendo cursar o mesmo ano no ano subsequente.

**Art. 10.** O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação de aprendizagem dos educandos com necessidades especiais, desde que comprovadas por laudo médico, em comum acordo com a direção da unidade de ensino.

§ 1º Para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas unidades de ensino, os instrumentos de avaliação, o conteúdo, o período e a terminalidade deverão ser definidos de acordo com os resultados obtidos por cada educando, seguindo as orientações de especialistas e as determinações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A Educação Especial terá a sua regulamentação em Resolução específica do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim.

**Art. 11.** O registro de notas no boletim, no diário de classe ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do educando em termos de aprendizagem e a observação quanto a ser promovido ou não, quando for o caso.

§ 1º Cabe a cada unidade de ensino ou expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano e certificados de conclusão de fase da Educação Básica.

§ 2º Para as escolas que não possuem direção, a Secretaria Municipal de Educação deverá zelar pelos documentos escolares

## **CAPÍTULO I**

### **DA RECUPERAÇÃO PARALELA DE ESTUDOS**

**Art. 12.** Entende-se por recuperação paralela de estudos o processo didático-pedagógico que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de ensino ao educando, para que esse supere deficiências ou necessidades de aprendizagem e obtenha melhores resultados.

§ 1º A insuficiência de rendimento será considerada como sendo inferior a 60% (sessenta por cento) em cada instrumento de avaliação durante o trimestre, relativa às competências e às habilidades definidas no Plano de Ensino dos professores;

§ 2º O resultado obtido na avaliação, após o processo de recuperação, em que o educando demonstre ter superado as dificuldades de aprendizagem, substituirá o resultado anterior, quando maior, referente aos mesmos conteúdos de aprendizagem;

§ 3º O Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino disporá sobre as normas complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no dia a dia, obrigatoriamente, antes do registro final de cada trimestre;

§ 4º O professor registrará no diário de classe, além das atividades regulares desenvolvidas, as atividades de recuperação paralela, as metodologias avaliativas, os conteúdos e os resultados obtidos, bem como a frequência, dentre outros dados e informações que ele considerar relevantes;

§ 5º Os pais ou responsáveis deverão ser comunicados formalmente sobre os resultados dos educandos, devendo assinar provas e trabalhos realizados ao longo do ano letivo;

§ 6º As atividades referentes ao cumprimento dos parágrafos 3º e 4º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores juntamente com o diretor da unidade de ensino e ou Assistente Técnico quando houver se não houver direção, com a Secretaria Municipal de Educação, que deverão zelar pelo seu efetivo cumprimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DO APOIO PEDAGÓGICO AO EDUCANDO**

**Art. 13.** O apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ou da direção das unidades escolares deverá ser realizado sempre que for constatado pelo professor a dificuldade ou problema de aprendizagem do educando ao longo do ano letivo, de acordo com as demandas específicas e as necessidades individuais.

**Parágrafo único** - ser organizado na própria unidade de ensino ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios, as diretrizes e as orientações da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim;

## **CAPÍTULO III**

### **DO AVANÇO DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 14.** O avanço de aprendizagem no Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do educando, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos objetos do conhecimento de matemática e português oferecidos no ano em que o educando estiver matriculado.

**Art. 15.** A proposição e a efetivação do avanço, no Ensino Fundamental, caberão à unidade de ensino, devendo ser deliberado pelo Conselho de Classe, desde que autorizado pelos pais ou responsáveis dos educandos e realizado no decorrer do primeiro trimestre do ano letivo.

§ 1º A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a aplicação dos instrumentos de avaliação (provas escritas e declaração por escrito dos pais ou responsáveis) deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída pelos professores que atuam na turma do educando e ter o resultado confirmado pelo Conselho de Classe;

§ 2º A unidade de ensino deverá guardar, em seus arquivos, os documentos específicos do avanço do Ensino Fundamental;

§ 3º No histórico escolar do educando deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do Ensino Fundamental referenciado nesta norma.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONSELHO DE CLASSE**

**Art. 16.** O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pelos professores da unidade de ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

II - A avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - A avaliação dos educandos envolvida no trabalho educativo, bem como a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;

IV - A avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da unidade de ensino que interferem para o processo de aprendizagem;

V - A revisão, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos educandos apresentados, individualmente, pelos professores;

VI - A decisão pela promoção ou não dos educandos, bem como a inclusão e o encaminhamento à sala de apoio pedagógico ou para avaliação de outros profissionais de áreas afins da educação.

**Art. 17.** O Conselho de Classe, no Ensino Fundamental, será composto:

I - Pelos professores da turma, da fase ou do ano;

II - Pelo diretor da unidade de ensino ou seu representante, quando houver;

III - pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada;

IV - Pelo (a) assistente técnico-pedagógico da unidade de ensino, quando houver.

§ 1º Para as unidades de ensino que não tenham direção e ou assistente técnico-pedagógico, o conselho de classe será coordenado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação dos educandos será na parada pedagógica, semestralmente, organizada pelo (a) diretor (a) da Educação Infantil e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18.** O Conselho de Classe será realizado, trimestralmente ou semestralmente, por etapa da Educação Básica, turma ou ano, ao final de cada trimestre, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do desempenho dos educandos no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

**Art. 19.** O diretor da unidade educacional será o Presidente nato do Conselho de Classe, quando houver.

**Parágrafo único.** Poderá o diretor ou assistente da unidade de ensino, na impossibilidade de sua coordenação do Conselho de Classe, designar um professor para substituí-lo durante o seu impedimento, devendo constar em ata tal procedimento.

**Art. 20.** As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, ou em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.



**Art. 21.** É vedada a participação de qualquer membro do Conselho de Classe, por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO**

**Art. 22.** Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da prova trimestral, no Ensino Fundamental, realizada com o educando, se constatada a não observância dos dispositivos desta norma ou demais normas legais, caberá:

I - Pedido de revisão, por escrito, do resultado junto à direção da própria unidade de ensino ou à Secretaria Municipal de Educação, pelo educando, quando maior de idade, ou pelo pai e/ou responsável, quando menor de idade;

II - O pedido de revisão não será aceito para as provas que não tenham sido respondidas a caneta esferográfica preta ou azul;

III - pedido de reconsideração de que trata o *caput* deste artigo será admitido somente em caso de erro na correção da prova ou na observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

**Art. 23.** O pedido de revisão de que trata o artigo 23 desta resolução deverá ser feito à direção ou à Secretaria Municipal de Educação após a divulgação dos resultados do Conselho de Classe.

**Parágrafo único.** A direção ou à Secretaria Municipal de Educação deverá emitir parecer em 5 (cinco) dias úteis após a entrega de recurso de revisão pelo educando, quando maior de idade, ou pelo pai e/ou responsável, quando menor de idade

## **TÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 24.** A direção ou a Secretaria Municipal de Educação das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino deverão dar conhecimento aos pais ou

responsáveis, professores e educandos quanto ao teor desta resolução, durante o ano letivo.

**Art. 25.** As unidades que integram a Rede Municipal de Ensino deverão adaptar e atualizar o seu Projeto Político-Pedagógico, com vigência a partir do ano letivo seguinte à publicação desta norma.

**Art. 26.** A unidade de ensino deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores (APP) e o Conselho Escolar informado quanto aos indicadores educacionais, e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, também deve informar o desempenho da rede de ensino ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

**Parágrafo único.** As unidades de ensino deverão publicar os indicadores previstos no *caput* deste artigo, em local visível e de fácil acesso aos interessados.

**Art. 27.** Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário.